



**RELATÓRIO SOBRE A APLICAÇÃO DAS PRÁTICAS DE  
GOVERNO DAS SOCIEDADES**

**Ponto Prévio**

A estrutura organizativa do Grupo foi profundamente alterada em 1996 com a assinatura do primeiro contrato de Reestruturação do Passivo Bancário com diversas Instituições Bancárias.

Ao dar início a este processo de Reestruturação o Grupo Cofaco tinha como objectivo principal a centralização da gestão, a implementação de um novo modelo organizacional, a aposta no “*core business*”, a consolidação da estrutura financeira, a harmonização e uniformização dos procedimentos e do controlo interno, a redução dos níveis hierárquicos e dos custos da estrutura.

O objectivo era criar uma entidade centralizada com uma estratégia comum. No entanto estes objectivos não foram verdadeiramente alcançados.

Ainda dentro do espírito que motivou o primeiro contrato de Reestruturação, e face a um crescente endividamento resultante do avultado investimento realizado e da escassa rentabilidade – escassez de matéria-prima, elevado preço da mesma nos mercados internacionais – o Grupo Cofaco decidiu, no ano 2000, investir num novo processo de reestruturação, renegociando o passivo bancário do Grupo, e simplificando a sua complexidade jurídica. Criaram-se desta forma duas empresas – Cofaco Açores, S.A., que assumiu toda a estrutura industrial dos Açores, e Cofaco Continente, S.A. que assumiria toda a estrutura industrial do Continente (Comalpe S.A., Cofisa S.A. e J. A. Pacheco, Lda.), e alterou-se a denominação da empresa Comada para Cofaco Madeira, S.A. assumindo esta sociedade a estrutura industrial da Madeira, para desta forma criar uma melhor organização e especialização da gestão do Grupo.

Contudo, no que se refere à Cofaco Continente, S.A., esta sociedade não chegou a cumprir o objectivo para que foi criada, uma vez que não foi possível, por questões de ordem interna, aglutinar as sociedades baseadas no Continente.

No que se refere à Cofaco Madeira, S.A., por motivos que se prendem com a falta de matéria-prima, o elevado preço da mesma e ainda o elevado preço da estiva cobrado na Região Autónoma da Madeira, tornou-se in comportável para o Grupo Cofaco a manutenção desta estrutura.

Em face do acima referido, foi opção do Grupo Cofaco dissolver/liquidar a sociedade Cofaco Continente, S.A. (14 de Novembro de 2003) e suspender as actividades, encerrando as instalações fabris da Cofaco Madeira S.A..

No final de 2003 foi assinado um contrato de compra e venda de acções, através do qual foi vendida a totalidade das acções da Cofisa, S.A. (detidas pela Comalpe S.A.). Em conjunto com a assinatura deste contrato de compra e venda de acções, foi assinado também um acordo comercial que garante ao Grupo Cofaco a compra, àquela empresa, dos mesmos produtos que já anteriormente aí eram fabricados – conservas de cavala e sardinha.



Deste modo o Grupo Cofaco passou a concentrar a sua actividade industrial numa única plataforma – Cofaco Açores S.A. (3 fábricas – Rabo de Peixe, Madalena do Pico e Horta).

Face às sucessivas alterações introduzidas, a Cofaco – Comercial e Fabril de Conservas, S.A. passou a centralizar a gestão e a definição da estratégia das suas participadas.

Adoptando o modelo estabelecido no Regulamento nº 11/2003 “Alteração ao regulamento 7/2001 e ao regulamento 11/2000 – Governo das Sociedades Cotadas” da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, procede-se, de seguida, a uma descrição pormenorizada dos aspectos mais relevantes.

## **CAPÍTULO 0**

### **Declaração de Cumprimento**

**Indicação discriminada das recomendações da CMVM sobre o Governo das Sociedades adoptadas e não adoptadas. Entende-se para este efeito, como não adoptadas as recomendações que não sejam seguidas na íntegra. A não adopção de recomendações será devidamente explicada.**

A Cofaco tem procurado, ao longo dos tempos, ajustar a sua estrutura organizativa por forma a torná-la, tanto quanto possível, ligeira, flexível e funcional. Deste modo, as questões relacionadas com a ética e avaliação de estrutura e governo societários, bem como o sistema de controlo interno dos riscos, encontram-se sob a responsabilidade directa do Conselho de Administração, nomeadamente, do seu administrador independente, também responsável pelo pelouro administrativo e financeiro e representante para as relações com o mercado, em coordenação com os serviços do Grupo naquelas áreas. Consequentemente, não se considerou oportuno constituir comissões específicas para o efeito.

Na Cofaco – Comercial e Fabril de Conservas, S.A. existe um único vogal independente no Conselho de Administração – Dr. Agostinho Campos Ferreira.

## **CAPÍTULO I**

### **Divulgação de Informação**

#### **1. Órgãos e definição de competências no quadro do processo de decisão empresarial.**

Cabem ao Conselho de Administração as competências previstas no art.º 406.º do C.S.C. e ainda as estatutariamente elencadas no seu art.º 10.º que de seguida se enuncia:

#### **“Art.º10.º**

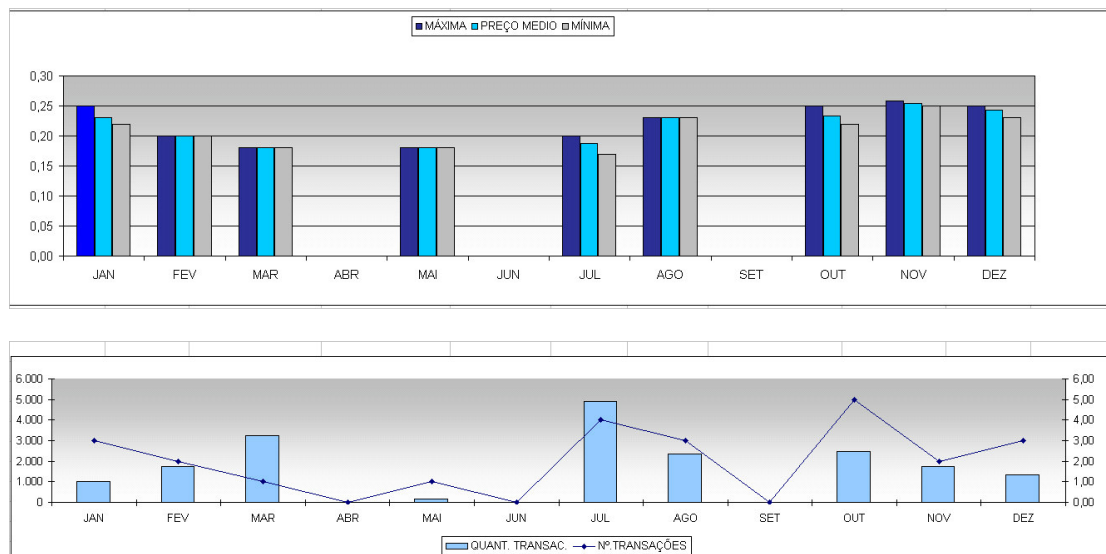
*Ao Conselho de Administração compete a mais ampla representação da Sociedade.*

*Para obrigar a Sociedade são necessárias as assinaturas de dois Administradores.*

*O Conselho de Administração poderá constituir mandatários de Sociedade, nos termos previstos na lei comercial e civil.*

- *Os documentos de mero expediente poderão ser assinados por um só administrador ou procurador nos termos do mandato.*
- *Ao Conselho de Administração compete designar qual dos seus membros, mandatário da Sociedade ou mesmo pessoa alheia, representará a sociedade no desempenho dos cargos sociais para que a sociedade tenha sido eleita.*
- *O Conselho de Administração delibera quanto à sua organização e forma de execução das suas deliberações, podendo criar um órgão executivo constituído por um ou mais administradores”.*

## 2. Evolução da cotação das acções COFACO na Euronext.Lisbon



## 3. Política de distribuição de dividendos

Em face dos resultados transitados negativos não há perspectivas, a curto prazo, de distribuição de resultados. Além disso, as obrigações assumidas com a assinatura, em 2000, do Segundo Contrato de Reestruturação do Passivo Bancário do Grupo Cofaco, restringem qualquer distribuição de dividendos.

## 4. Direitos de Subscrição de Acções para Quadros do Grupo Cofaco

Não aplicável.



5. Utilização de novas tecnologias na divulgação de informação

As novas tecnologias constituem uma peça fundamental na divulgação de informação sobre as empresas, sobre os seus produtos e serviços. Deste modo o “*site*” da Cofaco [www.cofaco.pt](http://www.cofaco.pt), tem sido progressiva e constantemente modificado para proporcionar um melhor conhecimento sobre a empresa e o Grupo, a difusão da informação considerada mais importante – história do Grupo, marcas e aspectos da qualidade bem como informação financeira, o Relatório e Contas do Grupo Cofaco.

Nesse mesmo site está identificado um gabinete de apoio ao investidor, com o e-mail dedicado [investidor@cofaco.pt](mailto:investidor@cofaco.pt), que é destinado ao Gabinete do Representante para as Relações com o Mercado.

6. Direcção de Relações com Investidores

As relações com os investidores estão centralizadas no Representante para as Relações com o Mercado – Dr. Agostinho Campos Ferreira, que exerce funções de Administrador na Cofaco S.A. e na Cofaco SGPS, S.A., podendo ser contactado através do telefone (Cofaco) 217 997 200 ou pelo e-mail: [gr.cofaco@cofaco.pt](mailto:gr.cofaco@cofaco.pt).

7. Honorários dos auditores

Durante o exercício de 2003, o total das remunerações pagas ao auditor e a outras pessoas singulares ou colectivas pertencentes à mesma rede suportada pela sociedade e/ou por pessoas colectivas ascendeu a 89.340 euro.

Este montante é referente a todas as empresas do Grupo e repartiu-se, em termos percentuais, na prestação dos seguintes serviços:

Serviços de revisão legal de contas – 100%.

## **CAPÍTULO II**

### **Exercício de direito de voto e Representação de Accionistas**

1. Exercício do direito de voto por correspondência

O contrato de sociedade é omissivo relativamente ao exercício do direito de voto por correspondência, pelo que se aplica o regime legalmente previsto no art.º 384.º, n.º 8 do Código das Sociedades Comerciais.

A metodologia adoptada pela sociedade e aprovada pelo Presidente da Mesa é a seguinte:

*“Os votos por correspondência só são aceites se enviados com uma antecedência mínima de 12 dias, por meio de carta registada com aviso de recepção e dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, sem prejuízo da obrigatoriedade de se efectuar a prova de qualidade de accionista.*”



*A declaração de voto deverá ser assinada pelo titular das acções ou pelo seu representante legal, devendo o accionista, se pessoa singular, acompanhar a declaração de cópia autenticada do seu bilhete de identidade; se pessoa colectiva, deverá a assinatura ser reconhecida notarialmente na qualidade e com poderes para o acto.*

*Só serão consideradas válidas as declarações de voto onde conste de forma expressa e inequívoca:*

- a indicação do ponto da ordem de trabalhos a que respeita;*
- proposta concreta a que se destina, com indicação dos proponentes;*
- a indicação precisa e incondicional do sentido de voto para cada proposta, bem como se o mesmo se mantém caso a proposta venha a ser alterada pelo proponente.*

*Não obstante o disposto no ponto segundo da alínea anterior, é permitido a um accionista que envie declaração de voto relativamente a certa proposta, declarar que vota contra as demais propostas no mesmo ponto de ordem de trabalhos, sem outras especificações.*

*Entender-se-á que os accionistas que enviem declarações de voto por correspondência se abstêm na votação das propostas que não sejam objecto dessas declarações.*

*Esta forma de votação é sempre publicitada no Aviso Convocatório das Assembleias Gerais.*

*Não há a possibilidade do exercício do direito de voto por meio electrónico.”*

## 2. Direito de participação na Assembleia Geral

Nos termos do regime legal previsto no Código das Sociedades Comerciais qualquer accionista poderá estar presente na Assembleia Geral desde que prove a sua qualidade de accionista através da exibição dos seus títulos ou declaração de depósito de uma instituição bancária.

Cada acção corresponde a um voto.

Nos termos do n.º 1 do art.º 380.º do Código das Sociedades Comerciais e do art.º 21.º dos Estatutos da Sociedade, os accionistas poderão fazer-se representar por cônjuge, ascendente, descendente, membro de Conselho de Administração ou outro accionista, mediante carta simples dirigida ao presidente da Mesa da Assembleia Geral.

## 3. Votação

O resultado da votação nas Assembleias Gerais é apurado pela manifestação de cada accionista, ou seu representante, do seu sentido de voto.



4. Outros mecanismos para incentivar o exercício do direito de voto e representação de Accionistas

Não existem.

**CAPÍTULO III**  
**Regras Societárias**

1. Código Deontológico da Sociedade e do Grupo e Sistemas de Controlo Interno

Para além do quadro regulador aplicável às Sociedades Comerciais, a Cofaco – Comercial e Fabril de Conservas, S.A. não criou nenhum órgão de auditoria interna nem desenvolveu nenhum Código Deontológico próprio.

2. Controlo do risco na actividade da sociedade

Não aplicável.

3. Limites ao exercício dos direitos de voto, direitos especiais ou existência de acordos parassociais

Não aplicável.

**CAPÍTULO IV**  
**Órgão de Administração**

A administração da sociedade é actualmente exercida por um Conselho, composto por cinco membros, eleitos pela Assembleia Geral por um período de três anos e reelegíveis.

No exercício de 2003 o Conselho de Administração da Cofaco – Comercial e Fabril de Conservas, S.A. era composto por:

António Luís Magalhães Tavares, Presidente  
João Manuel Chaves de Sousa Ventura, Vogal  
Francisco Pires Margarido, Vogal  
José Eduardo Coquenão Folque, Vogal  
Agostinho Campos Ferreira, Vogal

O presidente do Conselho de Administração é indirecta e simultaneamente accionista maioritário da empresa através do controlo que detêm sobre a sociedade Cofgesta, S.A. (accionista em 51% do capital da Cofaco – Comercial e Fabril de Conservas, S.A.).

O vogal João Manuel Chaves de Sousa Ventura adquiriu em meados de 2003, 240.000 acções representativas de 6% do capital social.



As funções exercidas pelos membros do órgão de administração da Cofaco – Comercial e Fabril de Conservas, S.A. em outras sociedades do Grupo, são reportadas em anexo a este relatório.

Não existe uma comissão executiva, direcção geral, ou outra situação, que indicie delegação de competências em matéria de gestão.

As funções executivas são essencialmente desempenhadas pelo Presidente do Conselho de Administração, e pelo vogal – Dr. Agostinho Campos Ferreira.

O Conselho de Administração reúne obrigatoriamente com uma periodicidade mensal, e extraordinariamente sempre que for convocado pelo seu Presidente ou por outros dois administradores.

No exercício de 2003 o Conselho de Administração reuniu 12 vezes.

Não existem comissões de controlo internas.

A remuneração dos membros do Conselho de Administração é fixada anualmente pela comissão de remunerações, que é composta pelos titulares dos seguintes cargos: Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Presidente do Conselho de Administração e Fiscal Único.

O montante total das remunerações auferidas pelos membros do Conselho de Administração, directamente através da Cofaco – Comercial e Fabril de Conservas, S.A., ou indirectamente através de outras empresas do Grupo, foi de 197.788,60 euro.

Todas estas remunerações têm um carácter fixo.



## **APÊNDICE AO RELATÓRIO SOBRE O GOVERNO DA SOCIEDADE**

**Cargos ocupados pelos Membros de Órgãos Sociais da Cofaco – Comercial e Fabril de Conservas, S. A. noutras empresas do grupo**

### **MESA DA ASSEMBLEIA GERAL:**

**Presidente: Dr. João Oliveira da Silva**, é Presidente da Mesa da Assembleia Geral da sociedade do Grupo:

- ♣ Cofaco Conservas, SGPS, S.A.

**Secretário: Manuel Ramirez Colaço Fernandes**, é Presidente da Mesa da Assembleia Geral das seguintes sociedades do Grupo:

- ♣ Cofaco Madeira – Indústria de Conservas, S.A.
- ♣ Compico – Companhia de Pescas do Pico, S.A.
- ♣ Copesa – Companhia Portuguesa de Embalagem, S.A.
- ♣ Cofaco Açores – Indústria de Conservas, S.A.
- ♣ Comisa – Companhia Construtora Imobiliária, S.A.

### **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:**

**Presidente: António Luís de Magalhães Tavares**, é Secretario da sociedade do Grupo:

- ♣ Cofaco Conservas, SGPS, S.A.

e membro do Conselho de Administração das sociedades do Grupo:

- ♣ Comalpe – Conservas de Peixe, S.A.
- ♣ Copefa – Conservas de Peixe do Faial, S.A.
- ♣ Cofaco Açores – Indústria de Conservas, S.A.
- ♣ Cofaco Conservas, SGPS, S.A.
- ♣ Cofaco Madeira – Indústria de Conservas, S.A.
- ♣ Comisa – Companhia Construtora Imobiliária, S.A.
- ♣ Copesa – Companhia Portuguesa de Embalagem, S.A.

**Vogal: José Eduardo Coquenão Folque**, é membro do Conselho de Administração das sociedades do Grupo:

- ♣ Cofaco Madeira – Indústria de Conservas, S.A.
- ♣ Comisa – Companhia Construtora Imobiliária, S.A.
- ♣ Copesa – Companhia Portuguesa de Embalagem, S.A.
- ♣ Comalpe – Conservas de Peixe, S.A.

e Gerente da sociedade do Grupo:

- ♣ Safol – Sociedade Algarvia de Farinhas e Óleos, Lda.





**Vogal: Francisco Pires Margarido**, é membro do Conselho de Administração das sociedades do Grupo:

- ♣ Cofaco Açores – Indústria de Conservas, S.A.
- ♣ Copefa – Conservas de Peixe do Faial, S.A.

**Vogal: João Manuel Chaves de Sousa Ventura**, é membro do Conselho de Administração das sociedades:

- ♣ Comalpe – Conservas de Peixe, S.A.
- ♣ Cofaco Açores – Indústria de Conservas, S.A.
- ♣ Comisa – Companhia Construtora Imobiliária, S.A.
- ♣ Copesa – Companhia Portuguesa de Embalagem, S.A.
- ♣ Copefa – Conservas de Peixe do Faial, S.A.

**Vogal: Agostinho Campos Ferreira**, é membro do Conselho de Administração da sociedade do Grupo:

- ♣ Cofaco Conservas, SGPS, S.A.